

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

10

Apresentado em Ses. Ord.

04 / 08 / 15

Presidente

Parecer nº 149 / 2015 – Emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento

Ementa: Trata-se de Projeto de Lei nº 1.153/15, apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, o referido Projeto regulamenta o auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, revoga a Resolução nº 80 de 14 de fevereiro de 2007 e dá outras providências correlatas.

1. RELATÓRIO

Nomeado o Nobre Vereador Prof. Jonas Feijó para funcionar como Relator no Projeto em análise.

Vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise e emissão de parecer do Projeto de Lei nº 1.153/15 de autoria da Mesa Diretora desta Casa de Leis.

O presente Projeto regulamenta o vale alimentação que já é concedido aos servidores da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra.

Importante frisar que o vale alimentação já é concedido aos servidores da Câmara Municipal, conforme Resolução nº 80 de 14 de fevereiro de 2007, sendo assim não será uma “nova despesa” para a Câmara de Itapeçerica da Serra, é simplesmente uma regulamentação, desta forma desnecessário estudo de impacto financeiro.

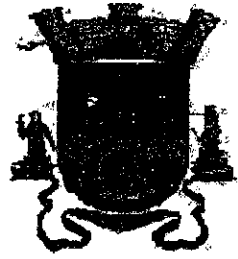
2. PARECER DO RELATOR

Preliminarmente, destaco que considerações relacionadas às implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, foram devidamente apreciadas pela Comissão de Justiça e Redação, a qual apresentou parecer favorável.

Cabe a este órgão técnico apreciar o exame do projeto de lei quanto aos aspectos financeiro, orçamentário e tributário, fundamentado no que dispõe o artigo

21

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**



72, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, os quais estabelecem a competência da Comissão de Finanças e Orçamento.

Analisando os autos e a matéria tratada no Projeto, levando em conta os apontamentos da Coordenadoria Jurídica, verifico a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária.

Verifica-se também, que o Projeto em análise não vai trazer nova despesa ao erário municipal.

Desta forma, concluo por exarar parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em análise, que este siga sua tramitação até que seja analisado e votado pelo Soberano Plenário.

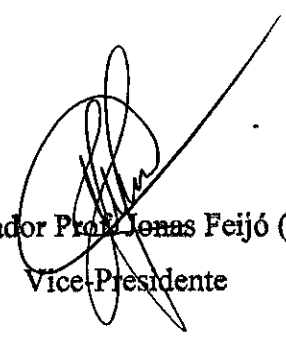
3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento acompanha o Relator, opinando pela **aprovação** da tramitação do Projeto de Lei nº 1.153/15, ora analisado, fazendo do presente relatório o Parecer da Comissão.

Plenário David Farah, 25 de junho de 2015



Vereador Hércules Francisco de Souza (PMDB)
Presidente



Vereador Prof. Jonas Feijó (PSD)
Vice-Presidente



Vereador Cicero Correia Costa (PSDB)
Secretário